

**POLTÍCA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,
AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)**

1. Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

1. Sumário

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) atende à Resolução CMN nº 4.945, de 15/09/2021, que estabelece as diretrizes que devem ser observadas no desenvolvimento e implantação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da COOPCP2.

2. Objetivo

Visa alinhar nossas operações, produtos, serviços e atividades aos princípios sociais, ambientais e climáticos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4945/2021. A cooperativa se compromete a conduzir seus negócios de forma a respeitar e promover os direitos sociais, a preservação ambiental, a mitigação das mudanças climáticas e o desenvolvimento sustentável.

3 - Princípios

A PRSAC da COOPCP2 será baseada nos seguintes princípios fundamentais:

Responsabilidade Social: Respeito aos direitos humanos; proteção de comunidades vulneráveis e promoção de igualdade de oportunidades;

Responsabilidade Ambiental: Ações voltadas para promover a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, minimizando os impactos ambientais das operações;

Responsabilidade Climática: Contribuir com a transição para uma economia de baixo carbono e mitigação dos efeitos adversos das mudanças climáticas.

4 - Diretrizes e Ações

A cooperativa adota as seguintes diretrizes para implementar a PRSAC:

I – Natureza Social:

- Respeitar e promover os direitos fundamentais de todos os cooperados e a quem diretamente se relaciona a cooperativa.

II – Natureza Ambiental:

- Minimizar os impactos ambientais negativos das atividades da cooperativa;
- Buscar sempre reduzir o consumo de recursos naturais.

III- Natureza Climática:

- Contribuir a transição para uma economia de baixo carbono, incentivando práticas que reduzem a emissão de gases do efeito estufa;
- Apoiar a adaptação e resiliência às mudanças climáticas, com foco na redução de danos causados por intempéries e mudanças nos padrões climáticos.

5 – Responsabilidades de Governança

A implementação e supervisão da PRSAC serão conduzidas da seguinte forma:

I – Diretor Responsável:

. A cooperativa designará um diretor para ser responsável pela implementação da PRSAC, incluindo a coordenação das ações e a avaliação contínua de sua eficácia;

. Este diretor, será responsável por monitorar a aderência das ações da cooperativa a PRSAC e propor melhorias quando necessário.

II – DIRETORIA

. A Diretoria é responsável por aprovar a PRSAC e garantir que a cooperativa adote práticas consistentes com a responsabilidade social, ambiental e climática;

. A Diretoria deve revisar a PRSAC periodicamente, ou quando eventos relevantes ocorrerem, como a introdução de novos produtos, mudanças no modelo de negócios ou modificações regulatórias.

1. Monitoramento e Avaliação

A Coopcp2 implementará processos de monitoramento e avaliação da eficácia das ações de responsabilidade social, ambiental e climática, com base em critérios claros e objetivos, para garantir que os impactos sejam positivos e contribuam para a melhoria contínua da cooperativa.

2. Divulgação de Informações

A Coopcp2 se compromete a divulgar as seguintes informações em seu site institucional:

- **Política PRSAC**: A cooperativa publicará em seu site a sua PRSAC, de modo que ela esteja acessível a todo o seu quadro social;
- **Ações Implementadas**: A cooperativa divulgará as ações adotadas para a efetividade da PRSAC;
- **Produtos e Serviços Sustentáveis**: Quando aplicável, a cooperativa informará os produtos e serviços que atendem aos critérios de responsabilidade social, ambiental e climática;

- **Pactos e Compromissos:** A cooperativa divulgará quaisquer compromissos ou pactos de responsabilidade social e ambiental, dos quais faça parte.

3. Revisão e Atualização

A PRSAC será revista sempre que ocorrerem mudanças regulatórias, eventos relevantes que impactem as operações da cooperativa ou, no mínimo, a cada três (03) anos. A revisão será realizada em conformidade com as melhores práticas de governança e as necessidades da cooperativa para garantir sua eficácia contínua.

6. Disposições Finais

A cooperativa compromete-se a manter todos os documentos relacionados à PRSAC e suas ações à disposição do Banco Central do Brasil, por no mínimo cinco anos como exigido pela Resolução CMN nº 4.945/2021.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.



JOSE FERNANDES VIEIRA (Diretor Presidente)



DEOCLIDES DA GAMA BRAGA FILHO (Diretor Financeiro)



SELMA NAIR DO COUTO CORRÊA (Diretora Administrativa)